

Proc. n.º 0405/84

fls. 02

LEI Nº 56

EM, 23 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER DOAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA, DE TERRAS DA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, EXPEDITO RAFAEL GONS DE SIQUEIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a representar o Município de Ouro Preto do Oeste, em todos os atos que objetivem o recebimento de doação onerosa de terras devolutas da União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do Decreto nº 80.511 de 07 de outubro de 1.977.

Art. 2º - A área pretendida pelo Município e a ser doada, é aquela constante dos Memoriais Descritivos, anexos I, II, III e IV, partes integrantes desta Lei e será destinada à implantação regular do Núcleo Urbano "MIRANTE DA SERRA",

Art. 3º - A Prefeitura Municipal com-

Proc. n.º 0405/84

fls. 03

lw

PL. Nº 02

LEI Nº 56

DE 23/NOVEMBRO/1.984

..... compromete-se a dar cumprimento aos encargos, exigências e requisitos contidos no instrumento que efetivar a doação, sujeitando-se, em caso da não satisfação destes, às penas previstas em legislação federal pertinente.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, mandará proceder estudo, com especificação de finalidade e interesses de ordem pública, a serem alcançados, na área, objeto desta Lei.

Art. 5º - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado, ainda, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e a firmar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, este último previsto pela Lei número 6.256, de 22 de outubro de 1.965, para fazer face às despesas provenientes da implantação efetiva do NÚCLEO URBANO "MIRANTE DA SERRA", mormente aquelas exigidas com a realização de, pelo menos, dois dos melhoramentos previstos no Decreto de número 80.511, de 07 de outubro de 1.977.

Art. 6º - A supervisão, fiscalização e execução das cláusulas condicionantes, inseridas no Título de Domínio da área do NÚCLEO URBANO "MIRANTE DA SERRA", ficarão a cargo da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano - DPPU e do Departamento de Assuntos Fundiários - DAF, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Proc. n.º 0405/84
fls. 04

FL. Nº 03

LEI Nº 56

DE 23/NOVEMBRO/1.984

..... as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL UCHO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO!

PROMULGO!

REGISTRE-SE!

PUBLIQUE-SE!

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Estado de Rondonia Município de: Quoro Preto do Oeste.

Imóvel: Gleba Novo Destino Setor: Urupá

Gleba: ~~Urbano~~ Perímetro lote: A Área: 383,9263 ha. per: 7838,31

Objeto: TP. 18/80

Instrumento: Teodolito Repetidor

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO - ESTADIMÉTRICO

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

- NORTE - Lote 01, Gleba 20N, Setor Urupá,
separados pela linha 79.
Lote 14B, Gleba 20M, Setor Urupá,
separados pela estrada vicinal da linha 56.
- ESTE - Lote 14B, Gleba 20M, Setor Urupá,
separados pela estrada vicinal da linha 56.
Lote B. do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela BR 429.
- SUL - Lote B do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela BR 429.
Perímetro Urbano Mirante da Serra, Setor Urupá,
separados pela linha 58.
- OESTE - Perímetro Urbano Mirante da Serra, Setor Urupá,
separados pela linha 58.
Lote 01, Gleba 20N, Setor Urupá,
separados pela linha 79.

D A D O S D O P E R Í M E T R O

lados	Azimutes	Comprimentos	Observações
M. 101A/M. 48A	131° 15' 36"	1.949,20 m	Estrada vicinal/linha 56
M. 48A/M. 45B	221° 13' 30"	1.981,94 m	BR 429
M. 45B/M. 557	311° 14' 24"	1.924,40 m	Linha 58
M. 557/M. 101A	40° 30' 30"	1.982,78 m	Linha 79

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Estado de Rondonia Município de: Ouro Preto do Oeste.

Imóvel: Gleba Novo Destino Setor: Urupá

Gleba: ^{Perímetro} Urbano lote: "B" Área: 382,6521 ha. per: 7.825,12

Objeto: TP-18/80

Instrumento: Teodolito Repetidor

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO - ESTADIMÉTRICO

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S .

NORTE - Com Lote "A" do Perímetro Urbano, Setor Urupá, separado pela BR 429 e Lote 22-B da Gleba 50, Setor Urupá.

ESTE - Com Lotes 22-B e 23 da Gleba 50, Setor Urupá e terras de Namy Medeiros.

SUL - Com Lotes 23 e 08 das Glebas 50 e 51, Setor Urupá e Lote "C" do Perímetro Urbano, separado por uma estrada.

OESTE - Com Lotes C, D e A do Perímetro Urbano separados pela BR 429.

D A D O S D O P E R Í M E T R O

Lados	Azimutes	Comprimentos	Observações
M-45/M-888	41° 22' 40"	1.987,09 m	BR-429 e Linha 81
M-888/PA-07-445	130° 34' 12"	1.923,42 m	Linha 56
PA-07-445/M-301	220° 35' 16"	1.984,00 m	Linha 83

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Estado de Rondonia Município de: Ouro Preto do Oeste. ,

Imóvel: Gleba Novo Destino

Setor: Urupá

Gleba: Urbano ^{Perímetro} Lote: "C" Área: 388,0337 ha. per: 7.880,07

Objeto: TP 18/80

Instrumento: Teodolito Repetidor

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO - ESTADIMÉTRICO

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

- NORTE - Lote D do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela BR 429.
Lote B do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela estrada vicinal da linha 58.
- ESTE - Lote B do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela estrada vicinal da linha 58.
Lote 08, Gleba 51, Setor Urupá,
separados pela linha 83.
- SUL - Lote 08, Gleba 51, Setor Urupá,
separados pela linha 83.
Lote 01A, Gleba 51, Setor Urupá,
separados pela linha 60.
- OESTE - Lote 01A, Gleba 51, Setor Urupá,
separados pela linha 60.
Lote D do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela BR 429.

D A D O S D O P E R Í M E T R O

Lados	Azimuthes	Comprimentos	Observações
M.45A/M.302	131°02'34"	1.950,89 m	Estrada vicinal/Linha 58
M.302/M.226	220°35'58"	1.984,65 m	Linha 83
M.226/M.886	310°32'38"	1.942,89 m	Linha 60

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Estado de Rondonia Município de: Ouro Preto do Oeste.

Imóvel: Gleba Novo Destino Setor: Urupá

Gleba: Urbano Perímetro lote: D Área: 386,3020 ha. per: 7 865,04

Orje o: T.P.nº 18/80

Instrumento: Teodolito Repetidor

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO - ESTADIMÉTRICO

L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S

- NORTE - Lote 02, Gleba 20N, Setor Urupá,
separados pela linha 79.
Lote A do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela linha 58.
- ESTE - Lote A do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela linha 58.
Lote C do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela Br 429.
- SUL - Lote C do Perímetro Urbano, Setor Urupá,
separados pela Br 429.
Lote 01A, Gleba 20-0, Setor Urupá,
separados pela estrada vicinal da linha 60.
- OESTE - Lote 01A, Gleba 20-0, Setor Urupá,
separados pela estrada vicinal da Linha 60.
Lote 02, Gleba 20N, Setor Urupá,
separados pela Linha 79.

D A D O S D O P E R Í M E T R O

Lados	Azimuthes	Comprimentos	Observações
M. 557/M. 45B	131° 14' 24"	1.924,40 m	Linha 58
M. 45B/M. 48C	220° 34' 16"	2.011,98 m	Br 429
M. 48C/M. 846A	311° 22' 22"	1.921,08 m	Estrada Vicinal/Linha 60

PROTOCOLO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROTOCOLO

LEI N.º 56/84

RESOLUÇÃO N.º

DE LEGISLATIVO N.º

DATA 28/11/84 FL. 08

Proc. n.º 0405/84
fls. 09

ENCAMINHA-SE AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Em 28/11/84

Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 004/CMOPO/84